ESP-HOSPITAL CUSTO E TRAT.PSIQUIAT.II,F.ROCHA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	380208-ESP-HOSPITAL CUSTO E TRAT.PSIQUIAT.II,F. ROCHA	KELLY DE OLIVEIRA FREIRES	01/09/2026 10:47 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	121/2026	006.00320803/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° ***006.00320803/2026-66***)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos e mobiliário Médico-Hospitalar e Odontológico utilização de recursos do FUNPESP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Foco de Luz com tripé	FOCO CLINICO PEDESTAL C/RODIZIOS C/ESPELHO LAMPADA LED 20W – ATIVO - TIPO: TIPO: FOCO CLINICO; ESTRUTURA EM MATERIAL C/TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO E RESISTENTE A DESINFETANTES; CONFIGURACAO: MONTADO EM BASE TIPO PEDESTAL COM RODIZIOS;REFLETORES: COM ESPELHO; LAMPADAS: LAMPADAS LED 20W;FILTROS: COM FILTRO DE CALOR;MOVIMENTOS: MOVIMENTOS DA CUPULA: HASTE FLEXIVEL;FOCO: SEM REGULAGEM FOCAL, COMESPELHO;MANOPLAS: SEM MANOPLAS; ACESSORIOS: ACOMPANHA: LAMPADA LED RESERVA; ALIMENTACAO: ALIMENTACAO: 127/220V, BIVOLT AUTOMATICO, 60HZ;DIMENSOES: DIMENSOES: ALTURA AJUSTAVEL DE 90 A164 CM;SERVICOS: INCLUI: CABO DE ALIMENTACAO COM 2M DE COMPRIMENTO;
2	Autoclave 21 litros	TIPO DE ALIMENTACAO: ALIMENTACAO PRINCIPAL ELETRICA;CONFIGURACAO: MODELO HORIZONTAL,

		CAPACIDADE 21 LITROS,COR BRANCAC/TECLADO, REGISTRO NA ANVISA;CICLO: 01 CICLO AUTOMATICO DE ESTERILIZACAO E 01 CICLO DE SECAGEM; DIMENSOES INTERNAS: DIMENSAO APROXIMADA INTERNA: 25CM X 46,5CM (DXP);DIMENSOES EXTERNAS: DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA: 39,5CM X 38CM X61CM (LXAXP);REMOCAO DO AR: REMOCAO DO AR AUTOMATICO;MATERIAL DA CAMARA: CAMARA EM EM ACO INOX;PORTA: COM DUPLO ESTAGIO DE FECHAMENTO DA PORTA;SISTEMA DE SEGURANCA: 6 SIST.DE SEG.: VAL.SEG.,VAL.ANTI VACUO, ANELVEDACAO,FUSIVEL,TERMOSTATO,CONTROLE DE POTENCIA ELET.;MOSTRADORES: TECLADO DIGITAL, TIMER EMANOMETRO;IMPRESSAO: REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE ;ACESSORIOS: ACOMPANHA 3 BANDEJAS EM ALUM. ANODIZADO,1 SUPORTE,COPO GRADUADO,FUSIVEL,BRACADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA;ALIMENTACAO: 127 OU 220 VOLTS COM 1600WATTS;SERVICOS: INCLUI MANUAL DE INSTRUCOES,**GARANTIA DE 2 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE,REPOSICAO DE PECAS POR 5ANOS**;IDENTIFICACAO: CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA;
3	Seladora de Papel Grau Cirúrgico com Temporizador	FINALIDADE: PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E PLASTICO FINO;ESTRUTURA: CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO PINTADA;BASE: BASE NA VERTICAL COM ACIONAMENTO POR PEDAL; CONFIGURACAO: SISTEMA DE SELAGEM COM BARRAMENTO SUPERIOR REVESTIDO COM FITA TEFLON PROTEGIDO COM INOX;MOSTRADORES: INDICADOR DE TEMPO DE SELAGEM;CONTROLES: CONTROLES DE TEMPO DE SOLDA E TEMPERATURA;TEMPO: REQUER PRE-AQUECIMENTO DE15 MINUTOS;EXTENSAO: EXTENSAO DA SOLDA : AREA DE SELAGEM DE 450X 10MM;ACESSORIOS: ACOMPANHA: ;DIMENSOES: DIMENSOES: 450 X 300 X 900 MM;ALIMENTACAO: ALIMENTACAO: 110 OU 220V;POTENCIA: POTENCIA: 500 W;SERVICOS: INCLUI: MANUAL DO USUARIO, **GARANTIA DE 6 MESES**, ASSISTENCIA TECNICA;
4	Carrinho de curativo de inox com balde e bacia	Carro de Curativo Com Balde e Bacia - Carro de Curativo; Com Balde e Bacia Em Aco Inox Aisi 304. Tampo e Prateleira Em Aco Inox Aisi 304.gradil Em Toda Volta; Estrutura Em Tubos de Aco Inox Aisi 304, Com Espessura de 1,2omm; Rodizios de 2"; Dimensoes: 45 x 75 x 80 Cm (l x c x A) Aproximadamente. **Garantia 5 Anos;**
5	Carrinho de emergência	CARRO DE EMERGENCIA, EM POLIURETANO – ATIVO - CONFIGURAÇÃO: EM POLIURETANO,PINTURA EPOXI PO, 5 GAVETAS,1 COMPARTIMENTO INFERIOR,SUPORTE E BANDEJA DESFIBRILADOR;ACESSORIOS: ACOMPANHAM: FILTRO 4 TOMADAS 110V-20A,SUPORTE SORO 2 GANCHOS,TABUA MASSAGEM CARDIACA 10MM, 20 DIVISORIAS,3 GAVETA;RODAS: COM RODIZIOS GIRATORIOS 5",TRAVAS RODAS TRASEIRAS,MESA PREPARO DE MEDICAMENTOS,TRAVA UNICA COMPARTIMENTO;DIMENSÕES: DIMENSÕES DIMENSOES MINIMAS: COMP 960MMXLARG 560MMXALT 880MM; PESO 60KG. TABUA DE MASSAGEM CARDIACA 600X590MM;SERVICOS: **INCLUI GARANTIA 24 MESES.** ATENDIMENTO A LEGISLACAO VIGENTE;
6	Ultrassom odontológico	FINALIDADE: PARA REMOCAO DE TARTARO OU TERAPIA ENDO; CONJUGADOULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO SODIO;FREQUENCIA: COM FREQUENCIA MINIMA DE 28.000 HZ; COM CHAVE SELETORA DE POTENCIA;VIBRACAO: AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA PIEZOELETRICA DE 0,05 MMA 0,1 MM;

		IRRIGACAO: IRRIGACAO ATRAVES DE BOMBA PERISTALTICA; RESERVATORIO DE AGUA CAPACIDADE 1 LITRO, 3 NIVEIS DE REGULAGEM;PONTAS: APRESENTA TRES PONTAS ESTERILIZAVEIS; RESERVATORIODE BICARBONATO DE SODIO C/TAMPA TRANSPARENTE; PECA DE MAO: PECA DE MAO : ACOMPANHA DUAS CAPAS RIGIDAS E REMOVIVEIS PARA PECA DE MAO DO ULTRASSOM, AUTOCLAVAVEL;TRANSDUTOR: POTENCIA DE 36 W, ACIONAMENTO A AR COMPRIMIDO, VALVULA DUPLA PNEUMATICA QUE ATUA COM AR E AGUA;PEDAL: PEDAL DE COMANDO UNICO PARA ACIONAMENTO;REDE: ALIMENTACAO ELETRICA PORCOMUTACAO AUTOMATICA, DE127 A 220 VAC@ 60HZ;GARANTIA: **GARANTIA MINIMA DE 12 MESES**; DIMENSAO: 215 X 310 X 250 MM(A X L X C) APROXIMADAMENTE;ASSISTENCIA TECNICA: GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA,PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO;
7	Prancha de polipropileno para transporte de vítimas	Material de Imobilizacao P/transporte de Vitimas: Material de Imobilizacao P/transporte de Vitimas; do Tipo Prancha Longa para Resgate; Confeccionado Em Polietileno de Alta Resistencia; Com Dimensoes de 1850mmx450mmx65mm (cxlxe) Inclui a Medida do Apoio Inferior Da Prancha (com Tolerancia de +/- 3%); Devera Suportar No Minimo 160 Kilos (com Tolerancia de +/- 10%); Acabamento Livre de Cantos Vivos, Buracos e Saliencias Nas Bordas Externas; Nos Orificios para Tirante e Nas Cavidades para Transporte; Com No Minimo 12 Cavidades Distribuidas de Forma Regular Em Todas As Bordas; Devera Ser de Facil Higienizacao Sem Permitir a Penetracao de Liquidos e Fluidos Organicos; Com Os Seguintes Acessorios: 1 Jogo Composto Por 3 Unidades de Cinto Com 1600mm Comprimento x 50mm Largura (tolerancia de +/- 3); Confeccionado Em Nylon Com Polipropileno Com Presilhas Antiderrapantes, Engate Rapido; do Tipo Tridente Ou Quick Realese, Com Costura Reforcada, Impermeavel e Lavavel; **Com Garantia de No Minimo 6 Meses**; Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com o Registro Na Anvisa;
8	Refrigerador Frigobar 220v 120 litros	Refrigerador Domestico; No Modelo Frigobar; Com Capacidade Total Liquida Minima de 120l; Branca; Contendo: Prateleiras, gaveta,compartimentos Na Porta e Congelador Interno; Na Voltagem de 220v; Pes Niveladores, Prateleiras e Porta-latas Na Porta; **Garantia Minima 12 Meses** e Manual Em Portugues; Fabricacao de Acordo Com As Normas Vigentes;
9	Válvula Regulador de Pressão de Simples (1 Manômetro)	Regulador de Pressao; Com Valvula de Seguranca, Corpo e Tampa de Latao Usinado; Com Vazao Minima de 30m3/h; Com Pressao de Entrada 200 Kgf/cm2, Saida de 0 a 10 Kgf/cm2; Utilizada Em Cilindro de Oxigenio, Conexao de Entrada Abnt218-1, Conexao de Saida Rosca 9/16 x 18(unf);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT SP	CATMAT GOV	UNID FORNECIMENTO	QUANT.	Natureza Despesa	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Foco de Luz com tripé	5898633	482044	Unidade	1	44905235	R$ 587,19	R$587,1900
2	Autoclave 21 litros	2526689	632188	Unidade	1	44905235	R$ 4.900,00	R$4.900,0000
3	Seladora de Papel Grau Cirúrgico com Temporizador	3229319	335473	Unidade	2	44905235	R$ 888,02	R$1.776,0400
	Carrinho de curativo de							

4	inox com balde e bacia	3933687	415893	Unidade	1	44905235	R$ 1.146,00	R$1.146,0000
5	Carrinho de emergência	5144868	410764	Unidade	1	44905235	R$ 2.490,00	R$2.490,0000
6	Ultrassom odontológico	6445497	416620	Unidade	1	44905235	R$ 2.400,00	R$2.400,0000
7	Prancha de polipropileno para transporte de vítimas	3843777	631320	Unidade	4	44905234	R$ 585,98	R$2.343,9200
8	Refrigerador Frigobar 220v 120 litros	6167330	439339	Unidade	1	44905234	R$ 1.225,00	R$1.225,0000
9	Válvula Regulador de Pressão de Simples (1 Manômetro)	3769011	621811	Unidade	5	44905234	R$ 216,10	R$1.080,5000
TOTAL GERAL R$17.948,6500								

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação
O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência, tendo em vista a aquisição destes itens considerados indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados por este Hospital.
3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliário médico-hospitalar e odontológico, destinados a estruturar e modernizar os serviços de saúde oferecidos para os pacientes desta unidade. A solução contempla a aquisição de bens permanentes que permitirão a adequada instalação, funcionamento e manutenção dos ambientes de saúde e odontológicos, garantindo condições seguras e eficientes para o atendimento dos pacientes.

3.2. Os itens foram definidos com base em levantamento das necessidades atuais da unidade, considerando parâmetros técnicos, normas sanitárias e padrões de qualidade exigidos para o setor de saúde a fim de assegurar que os recursos do FUNPESP sejam aplicados de forma racional, transparente e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Eficiência Energética : Os equipamentos devem possuir selo Procel de eficiência energética, conforme a classe indicada no edital.
4.1.2. Materiais Sustentáveis: Os equipamentos devem ser fabricados com materiais reciclados ou recicláveis, sempre que possível.
4.1.3. Redução de Resíduos Os equipamentos devem ser projetados para minimizar a geração de resíduos durante sua operação e manutenção.
4.1.4. Conformidade com Normas Técnicas Os equipamentos devem estar em conformidade com normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis ao setor de saúde.
4.1.5. Impacto Ambiental Os equipamentos devem ter baixo impacto ambiental, considerando seu ciclo de vida, desde a fabricação até a disposição final.
4.1.6. Sustentabilidade Social Preferência por equipamentos fabricados por empresas que adotem práticas de responsabilidade social, como condições de trabalho dignas e inclusão de pessoas com deficiência.

4.2.Este Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto á responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, através de papel reciclado quando possível.

4.7.Garantia da contratação
4.7.1.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. **O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos**, contados da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior. Vide tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tempo de Garantia conforme descrição
1	Foco de Luz com tripé	90 dias (Lei nº 8.078/90)
2	Autoclave 21 litros	GARANTIA DE 2 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE, REPOSICAO DE PECAS POR 5 ANOS
3	Seladora de Papel Grau Cirúrgico com Temporizador	GARANTIA DE 6 MESES
4	Carrinho de curativo de inox com balde e bacia	Garantia 5 Anos
5	Carrinho de emergência	GARANTIA 24 MESES
6	Ultrassom odontológico	GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
7	Prancha de polipropileno para transporte de vítimas	Garantia de No Minimo 6 Meses
8	Refrigerador Frigobar 220v 120 litros	Garantia de No Minimo 12 Meses
9	Válvula Regulador de Pressão de Simples (1 Manômetro)	90 dias (Lei nº 8.078/90)

5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional

para o Contratante.

5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: **Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chama, s/ nº - KM 45 - Parque Industrial - Franco da Rocha/SP CEP: 07857-900.**

5.2.8. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até **50 (cinquenta) kilometros** do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.2.9. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.10. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.2.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.2.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.2.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.2.7. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.3. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.3.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.3.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.3.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplica-se neste caso Resolução SAP 49/2024.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.17. **O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias,** contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **Contratado no Banco do Brasil S/A**.

8.20. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

9.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

9.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.12.Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação Técnica

9.34. Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

9.35. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.36. Tratando-se de consórcio:

9.37.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do

Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

9.38. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

9.39. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.40. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

9.41. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.42. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.43. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.45. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

9.46. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.47. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.48. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado total da contratação é de **R$17.948,65** (dezessete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

11.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380208;
II) Fonte de Recursos: 175.930.057;
III) Programa de Trabalho: 14421381561460000;
IV) Elemento de Despesa: 449052;

11.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Franco da Rocha, 13 de agosto de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. Com base no Decreto nº 68.220/2023, inciso I do art. 2º, na condição de autoridade competente, **APROVO** o prosseguimento do presente processo de contratação, nos termos da legislação vigente.

14. ANEXO II

.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GLAWDSTONE RANGEL DE LIMA

Chefe de Serviço

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:19:16.

LUCIANA CORRADINE NABAS CANDOTTA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:47:28.